



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0701/2014

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a realização de mutirão de limpeza permanente contra a dengue e outros transtornos, para que após estudos o mesmo seja encaminhado na forma de Projeto de Lei para deliberação dos Nobres Edis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de maio de 2014.

PEDRO BENEDUZZI
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

5^{ta} ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a realização de mutirão permanente de limpeza e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar de forma permanente mutirão de limpeza bimestral em calendário a ser fixado em conjunto com a SAEV AMBIENTAL objetivando o recolhimento de entulhos e bens móveis inservíveis oriundos de residências.

Art. 2º. A realização do mutirão previsto no artigo 1º desta lei poderá contar com o apoio da sociedade civil e será amplamente divulgada nos meios de comunicações.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 26 de maio de 2014.

PEDRO BENEDEZZI
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta estampada no ANTEPROJETO DE LEI sem dúvida nenhuma deve merecer acolhida do Poder Executivo, em razão de ser matéria de sua competência e também pela valorosa contribuição que irá trazer em face do combate à dengue em nossa cidade.

Muito embora haja dois “ECOTUDOS” em nossa cidade, sabemos que munícipes têm dificuldade de transportar entulhos e bens móveis inservíveis até os mesmos, sendo necessária a realização de um mutirão de limpeza de forma a permitir que esses materiais tenham uma destinação correta e não virem criadouros do mosquito da dengue.

Válido salientar ainda que com isso nossa cidade será exemplo também em limpeza, preservando sobretudo nossas áreas verdes que hoje estão sendo cada vez mais vítimas de descarte irregular desses materiais, prejudicando sensivelmente sua estética.

Para realização desse mutirão entendemos ser imprescindível que haja uma interação entre Poder Executivo e a SAEV AMBIENTAL e também a sociedade civil, onde seria possível a criação de um calendário bimestral para esse tipo de coleta, ao qual, conforme previsto deverá ser amplamente divulgado.

Esperamos assim que a propositura em tela, possa surtir seus efeitos práticos em nosso Município, pois, entendemos que só com a limpeza das residências teremos menos casos de dengue nos próximos anos, bem como teremos uma cidade mais bonita e agradável a todos os votuporangenses.

Desta forma, aguardamos que após estudos do Poder Executivo, o presente ANTEPROJETO DE LEI seja encaminhado a esta Casa Legislativa na forma de Projeto de Lei para deliberação dos Nobres Edis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de maio de 2014.

PEDRO BENEDUZZI
VEREADOR